



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

Termo de Rescisão do Contrato nº 51/2020

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO
DE VIADUTOS E A EMPRESA CLINICA MEDICA RAMOS LTDA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIADUTOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Claiton dos Santos Brum**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, nesta cidade de Viadutos/RS.

CONTRATADA: Clínica Médica Ramos LTDA, com sede na Rua Ângelo Alegretti, nº108 sala 01, bairro Centro, na cidade de Viadutos-RS, inscrita no CNPJ sob nº 37.112.579/0001-94, representada neste ato pelo Sr. Israel de Oliveira Ramos, portador da cédula de identidade RG nº 1053392377, inscrito no CPF sob nº 769.004.010-15, residente e domiciliado à Rua Antonio Busetto, nº175, Bairro Koller, na cidade de Erechim-RS.

As partes acima qualificadas, considerando documento da CONTRATADA, encaminhada por correio eletrônico na data de 06 de novembro de 2020, solicitando o “cancelamento do contrato vigente com o Município de Viadutos”, firmam este Termo de Rescisão do contrato nº 51/2020, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes, amigavelmente, resolvem rescindir, a contar de 01 de novembro de 2020, o Contrato nº 51/2020, firmado em 25 de junho de 2020, para a prestação de serviços médicos, com uma carga horária semanal de 20 (vinte) horas, para atendimento de atividades afins, referente às atividades de atenção básica, clínica geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, resolvem, nas razões de suas faculdades, dissolver direitos e obrigações oriundas do contrato referido na cláusula primeira deste Instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo de rescisão de contrato resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, sustentando integralmente os efeitos jurídicos derivados do Contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente termo de rescisão do contrato.

E por estarem, assim, de acordo com o presente instrumento de rescisão contratual, lavrou-se o presente termo de rescisão ao contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas, para as finalidades de direito.

Viadutos/RS, 06 de novembro de 2020.

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Clínica Médica Ramos LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Paulo Sergio Lazzarotto
CPF: 883.232.6920-68

2) Alan Asturian
CPF: 025.053.320-02